



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

**ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E
PÂNICO DO CAMINHO NIEMEYER.**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

SERVIDOR(a)	FUNÇÃO
MARCOS HENRIQUE SOUSA SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO



Sumário

INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3 – ÁREA REQUISITANTE	3
4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
4.1 – REQUISITOS DAS SOLUÇÕES PRETENDIDAS	4
4.2 – REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO	4
4.3 – REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO	4
5 – LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO	5
5.1 – IMAGENS RELACIONADAS	6
5.1.1 – Figura 01: Imagem Localizada no Caminho Niemeyer	6
6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES	6
7 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS	7
8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	7
9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	8
10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	8
11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	8
12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	9
13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIAMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.	9
14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA	9



INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de um estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa para execução de Adequação do Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico do Caminho Niemeyer.

Peça técnica para o planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e estar em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da EMUSA descrito no Art.20º e previsto na Lei 13.303/2016.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo verificar as necessidades de atender as exigências legais estabelecidas pelo Código de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (Decreto nº 46.925 de 05 de fevereiro de 2020, que altera o Decreto nº 42 de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o decreto – lei nº 247 de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e após a análise do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Corpo de Bombeiros , processo E-27/53027/11218/2023 onde consta a interdição parcial dos equipamentos de todo o Caminho Niemeyer , foi verificado a falta de manutenção e necessidade de adequação de todo o Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico de todo o Caminho Niemeyer para que se cumpram as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e possa ser desinterditado o Espaço para o uso da população.

3 – ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante:

GCEN – Grupo Executivo Caminho Niemeyer

Ofício 24/2024 GCEN

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:



4.1 – REQUISITOS DAS SOLUÇÕES PRETENDIDAS

Adequação de todo o Sistema de Contra Incêndio e Pânico de todo o Caminho Niemeyer, modificando segundo as normas vigentes atuais do Corpo de Bombeiro do Estado do Rio de Janeiro.

Serão fornecidas mangueiras certificadas, caixas adequadas, hidrantes novos, será feita a instalação de extintores adequados, serão instaladas placas de sinalização de emergência, troca de portas contra incêndio, alteração de local de hidrantes devido a alteração do layout das salas, troca de trecho da tubulação com grau de corrosão e perdas de espessura, pintura de todas as linhas com procedimento de pintura específico, instalação elétrica adequada para sistema de bombas, substituição de bombas com capacidade adequada, instalação de sensores de fumaça adequados, sinalizadores visuais, iluminação de emergência e sistema de controle eletrônico.

4.2 – REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as diretrizes emanadas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMUSA.

4.3 – REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

Os requisitos para a contratação serão conhecidos após a elaboração de todas as peças técnicas necessárias para a execução do Objeto da Fase Preparatória como norteadores, devendo também seguir Minuta Padrão de Contrato da EMUSA e demais documentos técnicos produzidos para o planejamento e consecução do objeto.

A intervenção em questão deve observar cuidadosamente o projeto básico enviado pelo município e outros documentos técnicos, a prestadora deverá ser uma empresa especializada em arquitetura/engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Caderno de Projeto Básico.



Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas e ao meio ambiente e ao patrimônio;

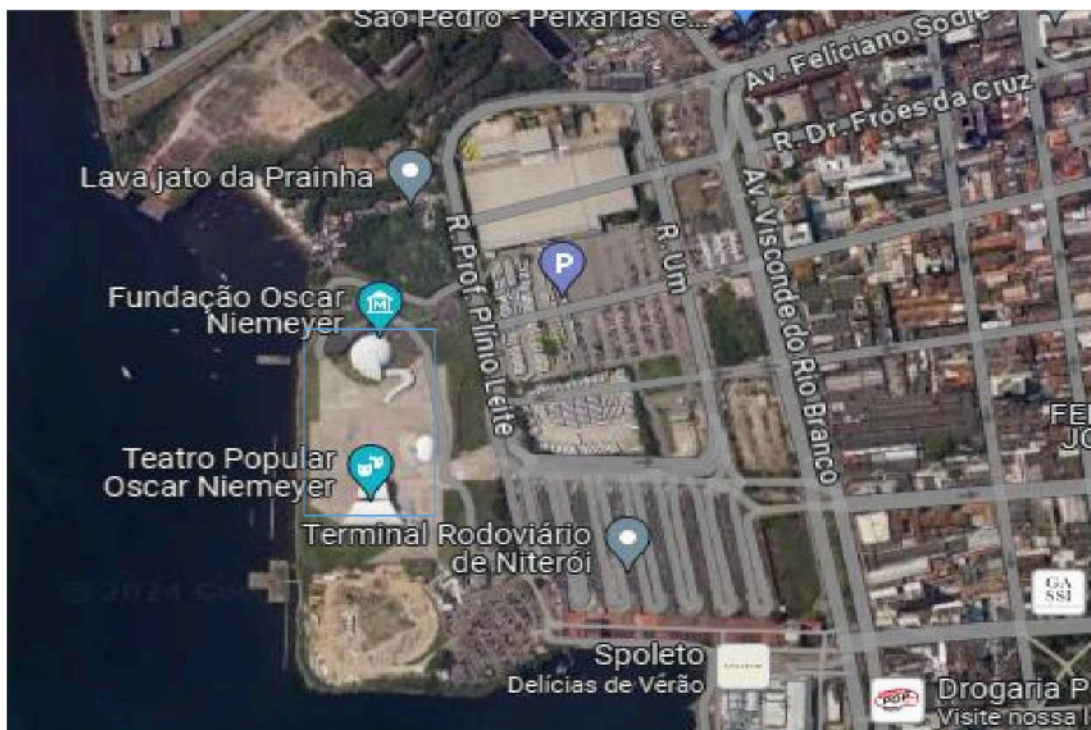
5 – LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

A intervenção pleiteada está localizada no Centro no município de Niterói/RJ, situado em:

Logradouro	início		final	
	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
CENTRO	-22.887829	-43.128340	22°53'10.0"S	43°07'38.2"W



5.1 – IMAGENS RELACIONADAS



5.1.1 – Figura 01: Imagem Localizada no Caminho Niemeyer

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A intervenção em questão compreende a contratação de empresa especializada para a Elaboração/Execução da Adequação do Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico do Caminho Niemeyer conforme estabelecido nos documentos técnicos.

LOCALIZAÇÃO	ÁREA DE INTERVENÇÃO
R. Píof. Plínio Leite, 83-63 - Centío, Niteíoi - RJ, 24020-010	11.000 m ²

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do setor de Engenharia e Projetos da Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento – EMUSA, com base em vistoria prévia realizada no local de intervenção, o que resultará no



orçamento a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação.

7 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Anteprojeto de Engenharia e Projeto Básico e utilizando como base os Catálogos e Boletins de Referências de Custo e Índices da Construção Civil no Brasil.

Os serviços não constantes nos catálogos públicos de custos e índices da Construção Civil podem ser cotados no mercado, seguindo os Regulamentos de Licitações e Contratos da EMUSA.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se à execução de Adequação do Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico do Caminho Niemeyer.

Tais serviços constarão em resumo:

- Troca e fornecimento de mangueiras;
- Instalação de placas sinalizadoras;
- Instalação de caixas para hidrantes;
- Instalação de portas contra incêndio;
- Fornecimento de extintores;
- Instalação de sensores de fumaça;
- Instalação de Sensores visuais;
- Troca de tubulação;
- Legalização junto ao Corpo de Bombeiros.

Os quantitativos estarão em conformidade com o Anteprojeto de Engenharia e o projeto básico a serem desenvolvidos em fase posterior, assim como os memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, demonstrando a melhor forma de execução dos serviços e a escolha da empreitada a ser definida.



9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características dos serviços a serem contratados, não há viabilidade do parcelamento ou individualização da solução, preservando a integralidade dos serviços mantendo a qualidade e eficiência técnica, sem comprometer a gestão dos serviços a serem executados evitando a possibilidade de prejuízos econômicos e atraso em sua conclusão.

Destaca-se que a intervenção com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em retardo nas demais etapas, ocasionando aumento dos custos, comprometimento do cronograma e entrega. A divisão propicia perda de escala, redução na excepcionalidade dos serviços proposto.

Contudo, para a execução deste, sugere-se a inviabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são correlativos, recomendando a execução por uma mesma prestadora de serviço.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento com os parâmetros definidos no Regulamentos de Licitações, à formalização de um contrato que assegure a economia, efetividade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Com a desejada contratação, os resultados pretendidos serão os benefícios:

- a) Legalização do Sistema contra incêndio e pânico;
- b) Liberação do Espaço para suas atividades normais;
- c) Maior segurança no Caminho Niemeyer;

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessário adequação dos ambientes cabendo a logística de execução da contratada realizar conforme escopo do orçamento.



12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata e/ou interdependentes.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIAMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

O setor da construção civil é um dos mais geradores de impactos ambientais como:

Ruídos, aumento do consumo de energia, desperdício de água, poluição dentre outros. Tais eventos deverão ser observados e mitigados em atendimento as legislações vigentes.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução da Adequação do Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico do Caminho Niemeyer, mostra-se tecnicamente possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

EMUSA, 04 de setembro de 2024

MARCOS HENRIQUE SOUSA SANTOS

CHEFE DE DIVISÃO ORÇAMENTO E
PLANEJAMENTO

EMUSA MAT 43305